



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ATA DE REUNIÃO

Ao dia 13 de setembro de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, foi iniciada a reunião do CONAD, contando com a presença dos seguintes participantes: Leonardo Lobo Pires, Secretário da SEFAZ, Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Procurador da Procuradoria Geral do Estado (PGE), Israel Barbosa, Diretor Titular da ALERJ, Pedro Paulo Marinho de Barros, Promotor de Justiça (MP/RJ), Rodrigo Moreira Alves, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), Deivis Marcon Antunes, Diretor-Presidente do Rioprevidência, Aroldo Rodrigues Gonçalves Neto, Subsecretário da SECC e João Roberto Cardoso, Suplente da SEPLAG. Estavam ainda presentes os servidores Fernanda Gomes Moraes, Anderson de Mello Menezes e Carla Pinheiro de Queiros Mattoso, esta última da Assessoria Jurídica, todos do Rioprevidência.

A reunião do CONAD teve início a partir de fala do Conselheiro Leonardo Lobo Pires, da SEFAZ, que apresentou sua sugestão para condução do encontro. Esta consistiu na distribuição do currículo, seguida, de imediato, de apresentação oral do candidato à vaga de Diretor de Investimentos do Rioprevidência. Na sequência, o aludido candidato, Sr. Euchério Lerner Rodrigues, cujo currículo havia sido disponibilizado previamente aos Conselheiros, citou sua idade e percorreu de forma sintetizada seu histórico profissional e acadêmico, com destaque a sua atuação na CVM, como Chefe de Gabinete da Presidência, tendo participado de movimentos considerados relevantes para sua história, bem como professor em cursos de finanças.

Atualmente ministra um curso na FGV de finanças para conselhos de administração e figura como Superintendente de Finanças da DATAPREV. O Conselheiro da PGE, Dr. Felipe Derbli, levantou possíveis incompatibilidades que poderiam obstaculizar a atuação do candidato junto ao Rioprevidência. Ato contínuo às deliberações dos presentes, concluiu-se que a questão deve ser mais bem apreciada pela Governança e pelo setor jurídico, evitando-se qualquer conflito ou problemática futura.

De forma consensual, concluiu-se que o mais adequado é analisar o currículo, remetendo-o para um esmiuçamento do Compliance e demais setores e, só então, proceder aos votos propriamente ditos. O compliance, neste sentido, haverá de ser feito de forma mais prolongada, a fim de apurar as problemáticas que podem se materializar em virtude da atuação do candidato através de pessoa jurídica da qual é sócio.

O Conselheiro do Tribunal de Justiça, Dr. Rodrigo Moreira Alves, compartilhou que a experiência do portador do currículo em análise pode ser demasiada administrativa e acadêmica. Em contraponto, os antecessores apresentavam um perfil mais condizente com bancas de investimento e finanças. O Conselheiro do Tribunal de Justiça disse, ainda, ter preocupação em relação ao(s) funcionário(s) que o candidato pretende trazer, principalmente no que atine às suas competências.

O Conselheiro da SEFAZ, Sr. Leonardo Lobo Pires, pontuou não ver problema algum em convidar o candidato para retornar e elucidar as dúvidas surgidas na reunião. A grande questão levantada está relacionada à atuação do funcionário que será trazido para a área de investimentos e gestão de riscos. O Dr. Rodrigo Moreira Alves, Conselheiro do Tribunal de Justiça, consignou ser necessária a apresentação dos currículos dos funcionários que o candidato almeja trazer para compor a equipe, permitindo, com isso, que sejam analisadas as experiências e competências dos mesmos.

Convidado a retornar, o candidato esclareceu que não possui, por ora, planos em mente para a equipe. Informou que utilizaria um critério “técnico” para a escolha de eventual funcionário. Solicitado a aprofundar, disse que tal pessoa seria da área de investimentos. Já em relação ao seu contato com a área de ativos, afirmou que possui profundo conhecimento sobre a matéria, no entanto, não trabalhou com alocação de

investimentos. Relatou que, a despeito disso, conhece os mecanismos de fundos de pensão, fundos de investimento e RPPS.

O candidato disse, também, que na DATAPREV costuma avaliar o desenvolvimento do fundo e relatou conhecer todos os processos. Em seus próprios termos, afirmou que não atua como gestor. Disse que não vê problemas em trazer uma pessoa ao seu lado, mas julga importante que, antes disso, conheça quais as necessidades que existem e o perfil de funcionário que se faria adequado. O candidato aproveitou o momento final para endossar que, antes de considerar um novo funcionário, entende ser importante conhecer melhor a equipe com quem irá trabalhar, valorizando os funcionários do Rioprevidência.

Após os debates, a reunião foi dada por suspensa às 10 horas e 59 minutos, para que a Casa Civil, especificamente através do Gabinete de Segurança Institucional, procedesse à análise de conformidade do candidato.

Reiniciada a reunião no dia 26/09/2023, na modalidade online, e inexistindo óbice identificado para a nomeação do candidato em questão, o CONAD deliberou pela aprovação do nome do Sr. Euchério Lerner Rodrigues para a vaga de Diretor de Investimentos do Rioprevidência, cabendo à Autarquia adotar os trâmites administrativos para a nomeação em questão.

Leonardo Lobo Pires

Secretário de Estado da Secretaria de Fazenda

Felipe Derbli de Carvalho Baptista

Procurador da Procuradoria Geral do Estado (PGE)

Pedro Paulo Marinho de Barros

Promotor de Justiça (MP/RJ)

Rodrigo Moreira Alves

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)

Israel Barbosa

Diretor Titular da ALERJ

Deivis Marcon Antunes

Diretor-Presidente do Rioprevidência

Aroldo Rodrigues Gonçalves Neto

Subsecretário da Casa Civil

João Roberto Cardoso
Subsecretário da Secretaria de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Deivis Marcon Antunes, Diretor-Presidente**, em 27/09/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Moreira Alves, Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires, Secretário de Estado**, em 27/09/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aroldo Rodrigues Goncalves Neto, Subsecretário**, em 27/09/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Roberto Cardoso, Subsecretário de Estado**, em 28/09/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Procurador**, em 28/09/2023, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60422169** e o código CRC **FAD70B88**.